ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

A Comissão de Constituição Justiça e Redação, para Emissão de parecer.
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Luziânia, aos 06 / 11 / 03
Presidente

Projeto de Lei nº *de 04 de novembro de 2003.*

"Considera de Utilidade Pública e Interesse Social a Igreja Casa de Oração Pentecostal, e dá outras providências".

***A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:*

***Art. 1º** - Passa a ser considerada de Utilidade Pública e Interesse Social a Igreja Casa de Oração Pentecostal.*

***Art. 2º** - A Igreja é registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Luziânia e cadastrada no CNPJ. nº 04.555.408/0001-34.*

***Art. 3º** - A entidade a que se refere a presente Lei, gozará de todas a vantagens, benefícios e assistências a que fazem jus ás entidades assim declaradas em Lei.*

***Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.*

***CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA,** aos 04 dias do mês de novembro de 2003.*

JOSÉ GERALDO SILVA(GERALDÃO)
VEREADOOR

Rua Benjamim Roriz Nº 26 Telefone: (061) 622. 1880 FAX: (061) 621.3452 CEP: 72.800-000
"O POVO EM PRIMEIRO LUGAR"

PROTOCOLO Nº 604
EM 06 / 11 / 2003
Assinatura

ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

JUSTIFICATIVA

A Igreja Casa de Oração Pentecostal foi fundada em 16 de julho de 2001, com sua sede na Rua 25 Qd 57 Lt 09-Parque Estrela Dalva IX no Distrito do Jardim Ingá em Luziânia-GO.

É uma entidade religiosa de caráter cultural, social, beneficente,sem fins lucrativos e sendo seu eixo principal a religiosidade.

Por ser uma Igreja séria necessita ser considerada de utilidade pública.

***CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 04 dias do mês de novembro de 2003.*

JOSÉ GERALDO SILVA (GERALDÃO)
Vereador